

Contrato n.º 2023_264

Contrato de Material de Urologia Cirúrgico, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

Como primeiro outorgante:

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva de natureza pública empresarial 510 745 997 e sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, aqui representado pela [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho nº 7410/2020 de 24 de Julho, publicado no Diário da República, 2ª Série - nº 143 de 24 de Julho de 2020, adiante abreviadamente designado por **1º Outorgante**.

Como segundo outorgante:

Coloplast Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 7, salas 19/20, 1600-171 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do ___ com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 503 989 037, representada no ato pelo Sr. [REDACTED], na qualidade de representante legal, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, adiante designado como **2º Outorgante**.

É estabelecido o presente contrato de aquisição de Material de Urologia Cirúrgico, que se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Pelo presente contrato o 2º outorgante obriga-se perante o 1º outorgante ao fornecimento de Material de Urologia Cirúrgico:

Lote	Pos.	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Total
2	2.1	2302000237	ALGALIA PROSTÁTICA PONTA COUVELAIRE CH18,PVC 3 VIAS C/BALAO 30-50ML	Unid.	200	998,00 €
	2.2	2302000238	ALGÁLIA PROSTÁTICA PONTA COUVELAIRE CH 20,PVC 3 VIAS BALÃO 30-50 M	Unid.	200	998,00 €
	2.3	2302000079	ALGÁLIA PROSTÁTICA PONTA COUVELAIRE CH 22,PVC 3 VIAS BALÃO 30-50 ML	Unid.	20	99,80 €
	2.4	2302000240	ALGÁLIA PROSTÁTICA PONTA COUVELAIRE CH 24,PVC 3 VIAS BALÃO 30-50 ML	Unid.	20	99,80 €

Lote	Pos.	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Total
3	3.1	2302000157	ALGALIA PROSTÁTICA PONTA DUFOUR SILICONE 3 VIAS BALÃO 50 ML CH18	Unid.	420	2.448,60 €
	3.2	2302000108	ALGÁLIA PROSTATICA DUFOUR 100% SILICONE 3 VIAS BALÃO 50CC CH20	Unid.	400	2.332,00 €
	3.3	2302000109	ALGÁLIA PROSTÁTICA DUFOUR PVC 3 VIAS 22 BEQUILHADA	Unid.	400	2.332,00 €
	3.4	2302000110	ALGALIA DUFOUR BEQUILHADA 3 VIAS SILICONE CH24	Unid.	150	874,50 €
4	4.1	2302000177	ALGÁLIA FOLEY, 3 VIAS, SILICONE, PONTA RECTA, BALÃO 30-50 ML, CH18	Unid.	400	2.940,00 €
	4.2	2302000178	ALGÁLIA FOLEY, 3 VIAS, SILICONE, PONTA RECTA, BALÃO 30-50 ML, CH20	Unid.	200	1.470,00 €
	4.3	2302000179	ALGÁLIA FOLEY, 3 VIAS, SILICONE, PONTA RECTA, BALÃO 30-50 ML, CH22	Unid.	30	220,50 €
8	8.1	2307001090	CATETER URETRAL DUPLO J SILICONE ABERTO /ABERTO, CH/FR 6/2MM, 24 CM	Unid.	150	10.200,00 €
	8.2	2307000970	CATETER URETERAL DUPLO J SILICONE 7F-24CM ABERTO/ABERTO	Unid.	15	1.020,00 €
	8.3	2307001070	CATETER URETRAL DUPLO J SILICONE 6F-26CM ABERTO/ABERTO	Unid.	80	5.440,00 €
	8.4	2307001080	CATETER URETRAL DUPLO J SILICONE 7F-26CM ABERTO/ABERTO	Unid.	20	1.360,00 €
10	10.1	2307000850	CATETER SUBSTITUIÇÃO NEFROSTOMIA PERCUTANEA CH/FR 08/2.7 MM	Unid.	10	480,00 €
	10.2	2307001190	KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA CH/FR 8	Unid.	40	2.680,00 €
	10.3	2307001170	KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA CH/FR 10	Unid.	140	9.380,00 €
15	15.1	2307001278	CATETER ONCOLÓGICO DUPLO J - HIDRÓFILO	Unid.	20	1.800,00 €
	15.2	2307001279	CATETER URETERAL MONO J	Unid.	40	1.920,00 €
17	17.1	2309000035	EXTRACTOR DE CÁLCULOS URETERAIS	Unid.	2	400,00 €
19	19.1	2309000280	BAINHA URETERAL para RIRS para homem	Unid.	40	4.800,00 €
20	20.1	2307000160	BAINHA URETERAL para RIRS para Senhora	Unid.	30	3.600,00 €
32	32.1	2914000175	FIO GUIA STRAIGHT TIP	Unid.	10	300,00 €
36	36.1	2307000965	CATETER URETERAL DUPLO J 22CM 6 FR	Unid.	40	2.720,00 €
37	37.1	2914000179	CITOSCÓPIO FLEXIVEL DESCARTÁVEL	Unid.	40	8.800,00 €
39	39.1	2301000090	AGULHA BIOPSIA PROSTÁTICA CHIBA-MS G22X0.7mm-220mm	Unid.	120	510,00 €

2. O local do fornecimento objeto do contrato é a sede do 1.º outorgante ou a Unidade do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE que este indicar.

3. Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o 2.ª Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, os quais constituem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela aquisição de Material de Urologia Cirúrgico, para o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, o valor máximo de € 70.223,20 (setenta mil, duzentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 3ª

Gestor do contrato

O 1º Outorgante designa como gestora do presente contrato o Dr. [REDACTED] – **Assistente Graduado Sénior de Urologia – Unidade de Faro**, a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome da CHUA, nos termos do disposto no artigo 290ºA do CCP.

Cláusula 4.ª

Prazo de pagamento

1. As quantias devidas pelo 1º outorgante ao abrigo do presente contrato devem ser pagas ao 2º Outorgante no prazo de **60 (sessenta)** dias após a receção pelo CHUA, EPE das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas pelo 2º outorgante com uma antecedência de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura pelo 2º outorgante.
4. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objecto do contrato.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. Os pagamentos só serão devidos para as quantidades e preços constantes da nota de encomenda emitida pelo 1º outorgante.
2. O 1º outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de facturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda.
3. Em caso de discordância, por parte do 1º outorgante quanto aos valores indicados nas facturas, deverá este comunicar ao 2º outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e sempre observado o disposto no n.º 1 da presente Cláusula, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo 2º outorgante.
5. Não pode a 2.º outorgante exigir ao 1.º outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.
6. Para efeitos da legislação vigente ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato é o 1º Outorgante obrigado a divulgar, na sua página web, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 6.ª

Assunção de compromisso

A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de Junho, uma vez que, o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que, a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das notas de encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.º outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

Cláusula 7.ª

Atrasos nos pagamentos

1. Em caso de atraso do 1º outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o 2º outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à situação de mora.
2. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, uma vez vencida a obrigação pecuniária, nos termos das cláusulas anteriores.

Cláusula 8.ª

Prazo do contrato

O presente contrato mantém-se em vigor durante o ano de 2023, a contar da data da nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 9ª

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de “Concurso Público” (processo n.º 22/0252/2023).
2. A deliberação de adjudicação foi proferida em 26/04/2023, pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.
3. A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 26/04/2023, pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.
4. O encargo para o período do ano de 2023 é de € 70.223,20 (setenta mil, duzentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E., com as rubricas 312623 e 312629.
5. Tudo o que não conste do presente contrato é objecto de remissão para as peças procedimentais e proposta, aplicando-se, em caso de dúvidas ou divergência, a regra de prevalência prevista no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pelo 2º outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de o 2º outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E., 03 de maio de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante,

Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: [Redacted]
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E..**
 **CARTÃO DE CIDADÃO**

Pelo Segundo Outorgante,

Coloplast Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.05.10 16.18.09 GMT Daylight time



Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98 de 31 de dezembro, 1/2001 de 4 de janeiro, 55-B/2004 de 30 de dezembro, 48/2006 de 29 de agosto, 35/2007 de 13 de agosto, 3-B/2010 de 28 de abril, 61/2011 de 7 de dezembro, 2/2012 de 2 de janeiro, 20/2015 de 9 de março e 27-A/2020, de 24 julho.